

**TERMO DE CONTRATO N° 011 /SMG/2016**

**PROCESSO SEI n° 6013.2016/0000109-0**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.

**CONTRATADA:** São Paulo Turismo S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e organização de eventos com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, serviços, produtos, contratação artística e pessoal técnico e operacional, se for necessário, para a plena realização dos eventos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 950.271,86

**NOTA DE EMPENHO N° 68.826/2016**

**DOTAÇÃO N° 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representada pela sua Secretária Adjunta, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão, Sra. CRISTINA KIOMI MORI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n°. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual n°. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ALCINO REIS ROCHA, portador do RG n°. 37.510.189-5 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 544.900.065-00, e por seu Diretor de Turismo e Eventos, Sr. OSWALDO NAPOLEÃO ALVES, portador do RG n°. 13.192.745-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 014.399.038-16, doravante denominada



7



1  


simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado nos termos da autorização contida no despacho exarado no processo SEI mencionado no preâmbulo e com fundamento no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal nº 13.278/2002 e seus decretos regulamentadores, o qual será regido pelas cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e organização de eventos com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, serviços, produtos, contratação artística e pessoal técnico e operacional, se for necessário, para a plena realização dos eventos.

1.1.1. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, desde que solicitada pela contratante, conforme especificado e estimado no doc.0685694 do Processo citado no preâmbulo e nos Anexos I,II,III e IV do presente.

1.1.3. Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados nos Anexos II, III e IV poderão, de acordo com os limites fixados na Lei Federal nº 8666/93:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.



1.1.4. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos II, III e IV que fazem parte integrante do presente.

1.1.5. O cálculo do valor do final do evento deverá observar o número de horas de produção especificado para cada um, de acordo com sua complexidade.

1.1.6. Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento ou dos Anexos que integram este ajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade de inclusão dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos do item 1.1.8.

1.1.7. Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aqueles praticados no mercado.

1.1.8. A aprovação do orçamento será feita por meio de Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.

1.1.9. Os serviços serão prestados de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, as quais deverão especificar os prazos e as condições de execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 950.271,86 (novecentos e cinquenta mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) nele incluídos a taxa de administração, tributos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme os Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços. Será onerada a dotação orçamentária nº13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 deste exercício.

7



3

2.1.1. Para efeito da fixação do valor da parcela a ser quitada pela **CONTRATANTE** e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela **CONTRATADA** será considerado o valor total dos serviços efetivamente prestados, acrescido da taxa de administração, acrescentando-se ao final os valores dos impostos incidentes.

2.1.2. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo II, desde que obtenha descontos nos contratos com os fornecedores respectivos.

2.1.3. A taxa de administração da **CONTRATADA**, prevista no item 2.1, corresponderá à percentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela **CONTRATANTE**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.

2.2.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal do contrato e efetuado por crédito em conta corrente, na agência do Banco do Brasil indicada pela **CONTRATADA**.

2.2.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados autorizados pela **CONTRATANTE** discriminação dos preços do valor total por unidade;
- c) Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados nos Anexos II, III e IV por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.



2.2.2.1. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" retro deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/fatura será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n°. 13.278/02.

3.2. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento destas obrigações;

7



4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;

4.1.7. Indicar responsável pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.

5.1.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.3. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos representantes indicados pela **CONTRATANTE** no processo de contratação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 54.873/14 e Portaria 92/2014/SF e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.2.3. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não previsto nos subitens acima ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da **CONTRATANTE**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução do presente, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº13.278/03.

## **CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a

7



7

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, a expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002 e da Portaria nº. 14/2014 da Controladoria Geral do Município, publicada em 23 de maio de 2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

11.2. Fica vinculada a este contrato, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** independentemente de sua transcrição.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do ajuste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer cláusulas deste ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

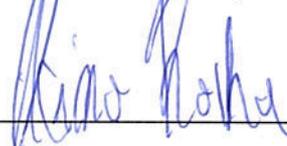
11.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, com as testemunhas ao final assinadas.

São Paulo,

CONTRATANTE:   
Cristina Kiomi Mori  
Secretária Adjunta  
SMG  
Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATADA:   
São Paulo Turismo S/A

CONTRATADA:   
São Paulo Turismo S/A  
Oswaldo Napoleão Alves  
Diretor de Turismo e Eventos

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: FELIPE TEIXEIRA GONÇALVES  
RF/RG: 35335945-2

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RF/RG:

  
  
  
  
9



## ANEXO I

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. \_\_\_/2016 SMG  
Planilha II



QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
AÇÃO 1 - Administrativo	R\$ 25.086,61
AÇÃO 2 - Comunicação	R\$ 48.487,17
AÇÃO 3 - Serviços gráficos	R\$ 4.067,05
AÇÃO 4 - Atletismo	R\$ 33.227,97
AÇÃO 5 - Modalidades coletivas	R\$ 563.922,57
AÇÃO 6 - Natação	R\$ 21.340,54
AÇÃO 7 - Truco	R\$ 29.444,61
AÇÃO 8 - Dominó	R\$ 29.929,43
AÇÃO 9 - Xadrez	R\$ 20.209,31
AÇÃO 10 - Corrida de rua	R\$ 104.968,96
AÇÃO 11	R\$ 10.305,10
AÇÃO 12 - Evento pequeno	R\$ 2.147,24
AÇÃO 13 - Evento médio	R\$ 3.388,44
AÇÃO 14 - Evento grande	R\$ 5.826,50

TOTAL - 2016			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
AÇÃO 1	1	R\$ 25.086,61	R\$ 25.086,61
AÇÃO 2	1	R\$ 48.487,17	R\$ 48.487,17
AÇÃO 3	1	R\$ 4.067,05	R\$ 4.067,05
AÇÃO 4	1	R\$ 33.227,97	R\$ 33.227,97
AÇÃO 5	1	R\$ 563.922,57	R\$ 563.922,57
AÇÃO 6	1	R\$ 21.340,54	R\$ 21.340,54
AÇÃO 7	1	R\$ 29.444,61	R\$ 29.444,61
AÇÃO 8	1	R\$ 29.929,43	R\$ 29.929,43
AÇÃO 9	1	R\$ 20.209,31	R\$ 20.209,31
AÇÃO 10	1	R\$ 104.968,96	R\$ 104.968,96
AÇÃO 11	1	R\$ 10.305,10	R\$ 10.305,10
AÇÃO 12	10	R\$ 2.147,24	R\$ 21.472,40
AÇÃO 13	6	R\$ 3.388,44	R\$ 20.330,64
AÇÃO 14	3	R\$ 5.826,50	R\$ 17.479,50
	<b>30</b>		<b>R\$ 950.271,86</b>



7

K

1



## ANEXO II

Planilha III



<b>RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS</b>
<b>CONTRATOS ESPECÍFICOS</b>

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 935,76	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
APOIO OPERACIONAL	R\$ 189,99	12h	16/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 570,14	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,916	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 200,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (C). 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (C). 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.100,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.125,13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2017
CARTAZ A3	R\$ 0,396	-	04/04/2017
CARTAZ A4	R\$ 0,520	-	04/04/2017
CAVALETES	R\$ 11,10	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R\$ 33,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 11,08	24h	28/05/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.165,06	12h	16/05/2017
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,283	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,124	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,037	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,050	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2017
GRADES	R\$ 14,67	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 440,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 980,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.760,83	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 447,48	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018

7

X



KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 611,02	6h	26/02/2017
MOLDURA METALON	R\$ 33,01	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 5.050,28	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 8.428,87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 443,54	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 39,97	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 17,21	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.002,68	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 907,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	24h	15/06/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	24h	15/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 461,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 330,16	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.277,04	24h	02/12/2016
SEGURANÇA	R\$ 339,27	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.818,81	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	1evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.817,48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2017
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2017
SOM TIPO 7	R\$ 8.375,52	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 37,96	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.917,04	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.499,43	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 5.565,98	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 7.421,30	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 33,22	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 37,70	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 350,07	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$ 235,73	24h	10/11/2016

\* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.



# ANEXO III

Planilha IV



## Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTACÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARBITRO E AUXILIARES DE ARBITRAGEM / ARBITRAGEM
ARBITRO GERAL
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
AUXILIAR DE BALIZAMENTO
BANDEIRA
BANNER / BACK DROP / FAIXAS
BARALHOS
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIPÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS / CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO
CADEIRA EXECUTIVA
CAFE RECEPTIVO
CAMINHÃO BAU / CAMINHÃO VUC
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CENTRAL DE ATENDIMENTO
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COBERTURA FOTOGRAFICA
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COORDENAÇÃO DE JOGOS
COORDENADOR ARBITRAGEM
COORDENADOR GERAL
COQUETEL
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO / CRONOMETRISTAS / CRONOMETRAGEM POR CHIP
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
DOMINÓ
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
-------------------------------------------------------------------

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOLDERS
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA / ILUMINAÇÃO ESPECIAL
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
JUIZ DE CONTROLE
JUIZ DE PARTIDA / JUIZ DE CHEGADA
JUIZ DE PERCURSO / JUIZ DE BALIZAMENTO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO BOXTRUSS PARA BACK DROP PREMIAÇÃO
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA / ALGODAO DOCE
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRICAÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS / IMPRESSORA
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOCUTOR
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MESA PARA PREMIAÇÃO / MESA
MESARIO
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
NUMEROS DE PEITO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP



## ANEXO IV

Planilha IV



### Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLACAS DE PS
PODIUM
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRANCHOES
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
RELATORIO FINAL
RELOGIO
REPRESENTANTES
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SECRETARIA CENTRAL / SECRETARIA E ATENDENTES
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE COORDENAÇÃO TECNICA
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SISTEMA DE CONTROLE INFORMATIZADO
SITE / ATUALIZAÇÃO DE SITE / IDENTIDADE GRAFICA
SOM ESPECIAL
SUMULAS DE JOGOS
TABLADO C/COBERTURA M²
TABULEIRO
TAPETE DE CRONOMETRAGEM
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAO
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOSCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TOALHA BRANCA / TOALHA EM TECIDO AFRICANO / MANTOS AFRICANOS
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA
TRIO ELETRICO
TROFEUS
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.



Handwritten signature

Handwritten initials

